

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
		Gestão de Processos e Implementação de Indicadores	37	25	1,5
		Gestão e Motivação para a Qualidade	37	25	1,5
		Sistema de Acreditação de Laboratórios — ISO/IEC 17025	37	25	1,5
		Química Ambiental	37	25	1,5
		Tecnologia Ambiental	75	50	3
		Legislação Ambiental	37	25	1,5
		Sistema de Gestão Ambiental — ISO — 14001	37	25	1,5
		Sistema de Ética e Responsabilidade Social	37	25	1,5
		Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho — OSHAS 18001	37	25	1,5
		Integração de Sistemas de Gestão	37	25	1,5
		Desenho Técnico	75	50	3
		Gestão de Ciclos de Realização do Produto	75	50	3
		Dispositivos de Medição e Calibração	37	25	1,5
		Ferramentas da Qualidade	75	50	3
		Métodos Estatísticos: SPC — Controlo Estatístico do Processo	37	25	1,5
		Métodos Estatísticos: SPC Avançado	75	50	3
		Comunicação e Comportamento em Auditorias	37	25	1,5
		Técnicas e Instrumentos em Auditorias — ISO 19011	37	25	1,5
		Auditorias da Qualidade	37	25	1,5
		Auditorias Ambientais	37	25	1,5
		Ciclo de Avaliação da Satisfação do Cliente	37	25	1,5
		Melhoria da Qualidade	37	25	1,5
		Projecto sobre Referenciais e Legislação Aplicáveis em Sistemas de Gestão da Qualidade e Ambiente	75	50	3
		Projecto em Auditorias a Sistemas Integrado de Gestão da Qualidade e do Ambiente	75	50	3
		Projecto em Concepção, Gestão e Controlo de Processos de Monitorização e Medição	37	25	1,5
<i>Subtotal</i>			1265	850	51
Em contexto de trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	450	450	18
<i>Total</i>			1978	1450	78

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio. Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação em Matemática ou Química e, preferencialmente, com uma qualificação profissional de nível 3, com competências em área afim à do CET;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 16/acção;

Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 18/acção.

201690668

Despacho n.º 10467/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da

Solidariedade Social é da competência do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do supracitado decreto-lei, determino que:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos na entidade GTI — Gabinete de Apoio Técnico ao Investimento, S. A., com início no ano de 2008, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.

3 — Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — GTI — Gabinete de Apoio Técnico ao Investimento, S. A.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em gestão de redes e sistemas informáticos.

O(a) técnico(a) especialista em gestão de redes e sistemas informáticos é o(a) profissional que efectua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projectar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e reflectindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infra-estrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, uti-

lizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correcto funcionamento das mesmas;

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura eficiente e fiável, com o objectivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico (*e-mail*) e serviços *web*.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Língua Portuguesa	62	50	2
		Língua Inglesa	62	50	2
	Ciências Básicas	Matemática	62	50	2
<i>Subtotal</i>			186	150	6
Tecnológica	Ciências Aplicadas e Tecnologias	História da Informática	31	25	1
		Arquitectura de Hardware	31	25	1
		Montagem de Hardware	31	25	1
		Detecção de Avarias	31	25	1
		Hardware e Redes de Computadores	31	25	1
		Redes de Computadores (Avançado)	31	25	1
		Avaliação das Necessidades de Rede Numa Organização	31	25	1
		Instalação de Redes Locais	62	50	2
		Arquitectura Cliente — Servidor	31	25	1
		Serviços de Rede	31	25	1
		Servidor de Dados	31	25	1
		Configuração Avançada de Sistemas Operativos Servidores	31	25	1
		Políticas de Segurança	62	50	2
		Servidor de Correio Electrónico	31	25	1
		Configuração de Serviços Num Servidor Linux	62	50	2
		Introdução aos Sistemas Operativos	31	25	1
		Sistema Operativo Cliente (Plataforma Proprietária)	31	25	1
		Sistema Operativo Servidor (Plataforma Proprietária)	31	25	1
		Sistema Operativo Servidor Open Source	31	25	1
		Sistemas Operativos Open Source	31	25	1
		Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações de Processamento de Texto	31	25	1
		Gestão e Manipulação Avançada de Aplicações Informáticas de Folha de Cálculo	31	25	1
		Primeiros Conceitos de Programação e Algoritmia e Estruturas de Controlo Num Programa Informático	31	25	1
		Programação Estruturada e Tipos de Dados	31	25	1
		Programação Orientada a Objectos — Introdução	31	25	1
		Estrutura de Dados Estática, Composta e Dinâmica	62	50	2
		Análise de Sistemas e Estruturação de Bases de Dados	31	25	1
Criação de Estrutura de Base de Dados em SQL	37	25	1,5		
Programação em SQL	37	25	1,5		
<i>Subtotal</i>			1035	825	34
Em Contexto de Trabalho		Formação em Contexto de Trabalho	400	400	20
<i>Total</i>			1621	1375	60

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio. Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso
Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática e Inglês;

b) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 18/acção;

Na inscrição em simultâneo no curso — 108.